



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 182/2018 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GABSA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores WEBER BEZERRA CAVALCANTI, Analista Judiciário – Área Judiciária, JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, e ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Assistente IV da Seção de Biblioteca e Editoração, para funcionarem como Pregoeiros Titulares nos certames licitatórios deste Tribunal pelo período de 01 (um) ano.

§ 1º Esgotado o mandato estipulado neste artigo, caso ainda não tenha sido publicado novo ato de designação ou de prorrogação da presente portaria, prorrogam-se automaticamente os presentes mandatos por 15 (quinze) dias, e assim de forma sucessiva, até a edição do novo ato, a fim de evitar a descontinuidade da realização dos pregões.

§ 2º Não podendo comparecer ou atuar, por qualquer motivo, no dia em que for realizada a licitação ou mesmo para qualquer outro ato, os pregoeiros substituir-se-ão entre si, devendo ser solicitado à Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal (COMAP), por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, a redistribuição do pregão, nos termos do §4º deste artigo.

§ 3º Em caso de necessidade, poderá ser convocado o servidor HENRIQUE CIRQUEIRA FREIRE, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para atuar como Pregoeiro Substituto.

§ 4º A Seção de Licitações e Contratos, sob a supervisão da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal (COMAP), distribuirá os processos aos Pregoeiros, de forma alternada e equitativa.

§ 5º Os pregoeiros poderão funcionar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º O Pregoeiro designado para condução licitatória poderá solicitar, justificativamente, ao titular das Unidades do Órgão, a indicação de servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto do certame, para auxiliar os trabalhos, observando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para a comunicação.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio nos pregões deste Tribunal os servidores CARLOS ANTÔNIO VIEIRA COSTA, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Segurança Judiciária; NEILTON SOUZA SILVA JUNIOR, Técnico Judiciário - Área Administrativa; SÉRGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnico Judiciário - Área Administrativa; EMMANUEL CONSTATINO TENÓRIO DE LIMA, Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado em Análise de Sistema; LUCIANO APEL, Analista Judiciário - Área Judiciária; e MARIANA MARQUES DE ALBUQUERQUE BORGES, Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Os integrantes das equipes de planejamento das contratações poderão ser convocados, conforme o caso, para compor a equipe de apoio nos pregões.

Art. 4º Fixar as seguintes determinações:

- a) Os pregoeiros poderão usufruir férias ou compensação de horas em períodos simultâneos, resguardando a permanência de, no mínimo, 01 (um) dos designados no artigo 1º desta Portaria;
- b) Os membros da equipe de apoio poderão observar entre si os períodos de férias ou compensação de horas, com o objetivo de preservar o número mínimo de 01 (um) deles;
- c) A comunicação em decorrência da alínea "a" do presente artigo deverá ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Seção de Licitações e Contratos;
- d) Na realização dos pregões, eletrônicos e presenciais, atuarão um Pregoeiro e mais quantos Membros de Apoio sejam necessários, a critério do respectivo Pregoeiro;
- e) O Pregoeiro terá a incumbência de convocar os membros da equipe de apoio para a realização de determinado certame, devendo observar o prazo mínimo de 02 (dois) dias entre a convocação e a data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, cientificando a chefia imediata do servidor no referido prazo.

Art. 5º Salvo especial determinação da Presidência do TRE-AL em contrário, os trabalhos dos pregoeiros e dos membros de equipe de apoio gozam de preferência quanto às suas atribuições rotineiras.

Parágrafo único. As chefias desses servidores deverão observar o fiel atendimento da prescrição contida no caput deste artigo.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria da Presidência nº 270/2017 e os demais atos em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES - Presidente